

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 013/2024)

1. DA CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, SUBMERSÍVEIS E PEÇAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

001 GRUPO No 001 - GRUPO I-BOMBA SUBMERSA 13CV E PEÇAS				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		
01	BOMBA SUBMERSA 13CV-S30-06 610-220	10,000	UNIDADE		
Especificação : BOMBA SUBMERSA 13CV-S30-06 610-220 EM BRONZE					
02	COMPRESSOR ROTATIVO DE PARAFUSO	2,000	UNIDADE		
Especificação : COMPRESSOR ROTATIVO DE PARAFUSO SPR 4015E FLEX/ADS 12 A 65 PCM VAZÃO NA PRESSÃO DE 7,5 BAR(14 A 59 PCM) MOTOR 15 CV (11 KW)220V					
03	KIT ACOPLAMENTO BOMBEADOR.	20,000	UNIDADE		
Especificação : KIT ACOPLAMENTO BOMBEADOR S35 EM BRONZE. 87530017100A					
04	KIT CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO	50,000	UNIDADE		
Especificação : KIT CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO S65 EM BRONZE. 87565451100A					
05	KIT CORPO DE ESTAGIO S30 REF. 87565020100A	35,000	UNIDADE		
06	KIT CORPO DE SUÇÃO S30 REF. 87565073100A	5,000	UNIDADE		
07	KIT CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO.	10,000	UNIDADE		
08	KIT TAMPA DO MANCAL INFERIOR S600 REF. 87565842100A	10,000	UNIDADE		
09	KIT TAMPA DO MANCAL SUPERIOR S600 06 CABOS REF. 87565841102A	10,000	UNIDADE		
10	ROTOR BOMBEADOR S30 REF. 87500213301A	35,000	UNIDADE		
11	SOLF-STARTER SSW07 61AMP	5,000	UNIDADE		
	Total do GRUPO				

002 GRUPO No 002 - GRUPO II-BOMBA SUBMERSA 15CV E PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. TOTAL	
12	BOMBA SUBMERSA 15CV-S40-06 710-220 <i>Especificação : BOMBA SUBMERSA 15CV-S40-06 710-220 EM BRONZE</i> Valor total extenso:	10,000	UNIDADE		
13	KIT CORPO DE PRESSÃO <i>Especificação : KIT CORPO DE PRESSÃO S40 EM BRONZE. 87565451100A</i> Valor total extenso:	10,000	UNIDADE		
14	KIT CORPO DE SUÇÃO. S40-6 EM BRONZE Valor total extenso:	10,000	UNIDADE		
15	KIT CORPO DO ESTÁGIO. S40 EM BRONZE Valor total extenso:	50,000	UNIDADE		
16	KIT ROTOR DO MOTOR, S710. Valor total extenso:	5,000	UNIDADE		
17	KIT ROTOR DO MOTOR S600/15 REF 87572078103A Valor total extenso:	3,000	UNIDADE		
18	KIT EIXO DO BOMBEADOR S30-07 REF. 87530967100A Valor total extenso:	5,000	UNIDADE		
19	ROTOR BOMBEADOR S40 EM BRONZE. Valor total extenso:	50,000	UNIDADE		
20	SOLF-STARTER SSW07 85AMP Valor total extenso:	5,000	UNIDADE		
		Total do GRUPO :			

003 GRUPO No 003 - LGRUPO III-BOMBAS-3,00/5,5/30/32,5CV SUBME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. TOTAL	
21	BLOCO DE CONTATO <i>Especificação : BLOCO DE CONTATO 1NA-BCE10F-CEW 10x</i> Valor total extenso:	35,000	UNIDADE		
22	BLOCO DE ILUMINAÇÃO <i>Especificação : BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED AMF3-CEW-BIDLEF-0D66X10 REF. 14428619.</i> Valor total extenso:	25,000	UNIDADE		
23	BLOCO DE ILUMINAÇÃO 2D66X10	25,000	UNIDADE		

Especificação : BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED AMF3-CEW-BIDLEF-0D66X10
REF. 14428621

Valor total extenso:

24	BLOCO DE ILUMINAÇÃO BIDLEF	35,000	UNIDADE		
----	----------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LEDAMF3-CEW-BIDLEF-3D66X10
REF. 14428623

Valor total extenso:

25	BLOCO DE ILUMINAÇÃO BIDLEF-AD66X10	25,000	UNIDADE		
----	------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BLOCO DE ILUMINAÇÃO BIDLEF COM LED AMF3-CEW-BIDLEF-AD66X10 REF. 14428623

Valor total extenso:

26	BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED AMF3	25,000	UNIDADE		
----	----------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BLOCO DE ILUMINAÇÃO COM LED AMF3 CEW-BIDLEF-1DS66X10 REF. 14428620

Valor total extenso:

27	BOCAL LOUCA E 40	30,000	UNIDADE		
----	------------------	--------	---------	--	--

Valor total extenso:

28	BOCAL LOUCA E-27	20,000	UNIDADE		
----	------------------	--------	---------	--	--

Valor total extenso:

29	BOCAL PLAFON E/27 BRANCO	30,000	UNIDADE		
----	--------------------------	--------	---------	--	--

Valor total extenso:

30	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	20,000	UNIDADE		
----	--------------------------	--------	---------	--	--

Valor total extenso:

31	BOMBA SUBMERSA 3,0CV-4R8PB-11 - 220V	10,000	UNIDADE		
----	--------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BOMBA SUBMERSA 3,0CV-4R8PB-11 - 220V EM INOX

Valor total extenso:

32	BOMBA SUBMERSA 30CV-S65-09 760 - 220V	6,000	UNIDADE		
----	---------------------------------------	-------	---------	--	--

Especificação : BOMBA SUBMERSA 30CV-S65-09 760 - 220V EM BRONZE

Valor total extenso:

33	BOMBA SUBMERSA 32,5CV-S65-09 760-220	10,000	UNIDADE		
----	--------------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BOMBA SUBMERSA 32,5CV-S65-09 760-220 EM BRONZE

Valor total extenso:

34	BOMBA SUBMERSA 5,5CV-4S22-10 220V	5,000	UNIDADE		
----	-----------------------------------	-------	---------	--	--

Especificação : BOMBA SUBMERSA 5,5CV-4S22-10 220V EM BRONZE

Valor total extenso:

35	BOTÃO COGUMELO	10,000	UNIDADE		
----	----------------	--------	---------	--	--

Especificação : BOTÃO COGUMELO "GIRAR PARA SOLTAR" EXTERNO CSW-BC1-WH REF. 14370966

Valor total extenso:

36	BOTÃO DE EMERGÊNCIA	20,000	UNIDADE		
----	---------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BOTÃO DE EMERGÊNCIA 2NF CEW-BEGM 02000000 REF. 11025207

Valor total extenso:

37	BOTÃO PULSADOR AMARELO	36,000	UNIDADE		
----	------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BOTÃO PULSADOR AMARELO CEW, BFM5, WH REF. 14430265

Valor total extenso:

38	BOTÃO PULSADOR AZUL	24,000	UNIDADE		
----	---------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BOTÃO PULSADOR AZUL 1NA CEW, BFM4, 1000000 REF. 12076820

Valor total extenso:

39	BOTÃO PULSADOR BRANCO	18,000	UNIDADE		
----	-----------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BOTÃO PULSADOR BRANCO CEW, BFM1, WH.REF. 14430263

Valor total extenso:

40	BOTÃO PULSADOR DUBLO RE. 14406698	18,000	UNIDADE		
----	-----------------------------------	--------	---------	--	--

Especificação : BOTÃO PULSADOR DUBLO CEW, BDM21SS-WH REF. 14406698

Valor total extenso:

41	BOTÃO PULSADOR DUBLO REF. 14406699	18,000	UNIDADE		
Especificação : BOTÃO PULSADOR DUBLO CEW-BDM21LD-WH REF. 14406699					
Valor total extenso:					
42	BOTÃO PULSADOR DUPLO	18,000	UNIDADE		
Especificação : BOTÃO PULSADOR DUBLO CEW, BDM 21/O, WH REF. 14406358					
Valor total extenso:					
43	BOTÃO PULSADOR LARANJA	28,000	UNIDADE		
Especificação : BOTÃO PULSADOR LARANJA CEW, BFM1, WH REF. 14430266					
Valor total extenso:					
44	BOTÃO PULSADOR PRETO	24,000	UNIDADE		
Especificação : BOTÃO PULSADOR PRETO 1NA CEW, BFM5, 1000000 REF. 10047400					
Valor total extenso:					
45	BOTÃO PULSADOR VERDE	20,000	UNIDADE		
Especificação : BOTÃO PULSADOR VERDE 1NA CEW-BFM2, 1000000 REF. 10047399					
Valor total extenso:					
46	BOTÃO PULSADOR VERDE. REF. 14430262	24,000	UNIDADE		
Especificação : BOTÃO PULSADOR VERDE CEW. BFM3. WH REF. 14430262					
Valor total extenso:					
47	BOTÃO PULSADOR VERMELHO	24,000	UNIDADE		
Especificação : BOTÃO PULSADOR VERMELHO 1NF CEW, BFM1, 0100000 REF. 10047401					
Valor total extenso:					
48	BOTÃO PULSADOR VERMELHO. REF. 144302654	24,000	UNIDADE		
Especificação : BOTÃO PULSADOR VERMELHO CEW, BFM2, WH REF. 14430264					
Valor total extenso:					
49	BUCHA DE DESGASTE	20,000	UNIDADE		
Especificação : BUCHA DE DESGASTE S65 32X32MM. 878531399100A					
Valor total extenso:					
50	BUCHA GUIA GRAFITE - SUP/INF. REF. 156306101A	20,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
51	CABO DE COMUNICAÇÃO	12,000	UNIDADE		
Especificação : CABO DE COMUNICAÇÃO 1 METRO CFW/500.					
Valor total extenso:					
52	CABO FLEXÍVEL 1,0MM AZUL	400,000	METRO		
Valor total extenso:					
53	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO	300,000	METRO		
Valor total extenso:					
54	CABO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO	300,000	METRO		
Valor total extenso:					
55	CABO FLEXÍVEL 4MM PRETO	300,000	METRO		
Valor total extenso:					
56	CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL	300,000	METRO		
Valor total extenso:					
57	CABO FLEXÍVEL 6MM PRETO	300,000	METRO		
Valor total extenso:					
58	CABO FLEXÍVEL 6MM VERMELHO	300,000	METRO		
Valor total extenso:					
59	CABO PP 3X2, 5MM 1KV	300,000	METRO		
Valor total extenso:					
60	CABO PP FLEXÍVEL 3X10MM	150,000	METRO		
Valor total extenso:					

(Handwritten signature)

61	CABO PP FLEXÍVEL 3X16MM	200,000	METRO		
	Valor total extenso:				
62	CABO PP FLEXÍVEL 3X2.5MM	300,000	METRO		
	Valor total extenso:				
63	CABO PP FLEXÍVEL 3X25MM	600,000	METRO		
	Valor total extenso:				
64	CABO PP FLEXÍVEL 3X35MM	400,000	METRO		
	Valor total extenso:				
65	CABO PP FLEXÍVEL 3X4MM	200,000	METRO		
	Valor total extenso:				
66	CABO PP FLEXÍVEL 3X6MM	200,000	METRO		
	Valor total extenso:				
67	CAIXA DO DIAFRAGMA	20,000	UNIDADE		
	Especificação : CAIXA DO DIAFRAGMA S710-760 EM BRONZE.				
	Valor total extenso:				
68	CAIXA PARA PROTEÇÃO	24,000	UNIDADE		
	Especificação : CAIXA PARA PROTEÇÃO IP66/IK10 1200X800X350 REF.092.200.060F				
	Valor total extenso:				
69	CAIXA PARA PROTEÇÃO REF. 092.200.045F	5,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
70	CANAleta RECORTE FECHADO	18,000	UNIDADE		
	Especificação : CANAleta RECORTE FECHADO 2M 50X50MM CINZA				
	Valor total extenso:				
71	CANAleta RECORTE FECHADO 30X50MM	18,000	UNIDADE		
	Especificação : CANAleta RECORTE FECHADO 2M 30X50MM CINZA				
	Valor total extenso:				
72	CHAVE FUSÍVEL	10,000	UNIDADE		
	Especificação : CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA DE DISTRIBUIÇÃO 15KV REF. chbp15/1/125/10/c/al				
	Valor total extenso:				
73	CONECTOR DE PASSAGEM	60,000	UNIDADE		
	Especificação : CONECTOR DE PASSAGEM 16MM P/TRILHO TS32 E TS35.				
	Valor total extenso:				
74	CONECTOR DE PASSAGEM TERRA	60,000	UNIDADE		
	Especificação : CONECTOR DE PASSAGEM TERRA 16MM COM CAPA P/ TRILHOS TS35.				
	Valor total extenso:				
75	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95/1,5-10MM CDP 70	60,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
76	CONJUNTO DE VENTILAÇÃO	20,000	UNIDADE		
	Especificação : REF. VHL-325.2.220				
	Valor total extenso:				
77	CONJUNTO DE VENTILAÇÃO GVL-150.1.220	20,000	UNIDADE		
	Especificação : GVL-150.1.220				
	Valor total extenso:				
78	CONTATOR AUXILIAR	18,000	UNIDADE		
	Especificação : CONTATOR AUXILIAR TESYS K 2NA+2NF 220VCA REF. CA2KN22M7				
	Valor total extenso:				
79	CONTROLADOR UNIVERSAL	12,000	UNIDADE		
	Especificação : CONTROLADOR UNIVERSAL NOVUS-N1100.				
	Valor total extenso:				

80	DISJUNTOR 125A 3P E2C250H REF. E2C250H3125;	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
81	DISJUNTOR 150A 3P E2C250H REF. E2C250H3150	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
82	DISJUNTOR 175A 3P E2C250H REF. E2C250H3175.	2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
83	DISJUNTOR 60A 3P E2C100H REF. E2C100H3060	40,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
84	DISJUNTOR 80A 3P E2C100H REF. E2C100H3080.	12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
85	DISJUNTOR ACTI9 IDPN 1P+N CURVA C 6A 4500A 230V REF. A9N21545	28,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
86	DPS PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 40KA 275V	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
87	EXTENSÃO ELETRICA 20 MT - 20A	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
88	FITA ISOLANTE 19X20MTS,COMPATÍVEL:SCOTCH 33.	300,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
89	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO (AUTO FUSÃO) 19 X 10MT.	80,000	ROLO		
	Especificação : COMPATÍVEL COM SCOTCH23				
	Valor total extenso:				
90	GRELHA DE VENTILAÇÃO+ FILTRO	22,000	UNIDADE		
	Especificação : GVL-325.1				
	Valor total extenso:				
91	GRELHA DE VENTILAÇÃO+ FILTRO GVL-150.1	18,000	UNIDADE		
	Especificação : GVL-150.1				
	Valor total extenso:				
92	INDICADOR PARA PAINEL	10,000	UNIDADE		
	Especificação : REF. VKC-611				
	Valor total extenso:				
93	INVERSOR DE FREQUENCIA	10,000	UNIDADE		
	Especificação : INVERSOR DE FREQUÊNCIA CFW500 C24POT2DB20 REF. 12105914				
	Valor total extenso:				
94	KIT CORPO DE PRESSÃO S65 EM BRONZE.	50,000	UNIDADE		
	Especificação : KIT CORPO DE PRESSÃO S65 EM BRONZE S65 EM BRONZE. 87565114100A				
	Valor total extenso:				
95	KIT CORPO DE SUÇÃO S65 REF. 87565093100	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
96	KIT CORPO DE SUÇÃO. S65-6 EM BRONZE	20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
97	KIT CORPO DO ESTÁGIO.S65 EM BRONZE.	100,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
98	KIT EIXO DO BOMBEADOR S65-08 REF. 87531066100A	4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
99	KIT EIXO DO BOMBEADOR S65-09 REF. 87531067100A	8,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
100	KIT MANCAL AXIAL S600 REF 87566228100A	10,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:				
101	KIT PARAFUSO	60,000	UNIDADE		

(Handwritten signature)

Especificação : KIT PARAFUSO ALLEN INOX 303/304 5/16X3/4. 87520181112A

Valor total extenso:

102	KIT PRISIONEIRO DE FIXAÇÃO, 304 3/8 X 114.5MM.	20,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
103	KIT PRISIONEIRO DE FIXAÇÃO. INOX 304, 3/8 X 79MM	20,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
104	KIT ROTOR DO MOTOR S760.	5,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
105	KIT ROTOR DO MOTOR S600/32,5 REF. 87572078108A	5,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
106	KIT SELO MECÂNICO - TAMPA MANCAL SUPERIOR REF 87565842100A	20,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
107	KIT TAMPA DA CAIXA DO DIAFRAGMA.	20,000	UNIDADE		

Especificação : KIT TAMPA DA CAIXA DO DIAFRAGMA. S710-760.87530758101A

Valor total extenso:

108	KIT TAMPA MANCAL SUPERIOR, S760 EM BRONZE	12,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
109	LÂMPADA 15W BIVOLT	50,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
110	LÂMPADA 25W BIVOLT	50,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
111	LAMPADA DE VAPOR BIMETALICO 150W/220V~	50,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
112	LAMPADA DE VAPOR BIMETALICO 250W 220V	50,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
113	LÂMPADAS FLUORESCENTES 110V	100,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
114	LANTERNA DE MÃO (HOLOFOTE), RECARREGÁVEL, BIVOLT DP 1706	30,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
115	MEDIDOR DE NIVEL	3,000	UNIDADE		

Especificação : MEDIDOR DE NIVEL ULTRASSÔNICO PARA CANAIS ABERTOS (CALHA PARSHALL)

Valor total extenso:

116	MINI CONTATOR AUXILIAR CAW04 6AMP 2NA+2NF 220V.	20,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
117	MINI DISJUNTOR. BIPOLAR 4A CURVA C REF. EZ9F33204.	10,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
118	MINI DISJUNTOR. TRIPOLAR 32A CURVA C REF. EZ9F33332.	10,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
119	MODULO INTERFACE CFW500- HMIR.	6,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
120	PARA-RAIOS POLIMÉRICOS 18/X REF. PBP18/X	20,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
121	POSTE FINAL PARA FIXAÇÃO DE CONECTOR BORNE CA802	36,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
122	PRISIONEIRO DA APERTA GAXETA SAE 1045.	20,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
123	PROGRAMADOR HORÁRIO BWT20HR REF. BWT20.	25,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
124	PROGRAMADOR TIMER COEL DE 8 PROGRAMAS	50,000	UNIDADE		

Valor total extenso:				
125	PROTETOR DE SURTO ACTI9 IPRD40 40KA 39+N 340V	10,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
126	REATOR IGUINITOR BIMETÁLICO 150W/220V.	30,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
127	REATOR IGUINITOR BIMETALICO 250W/220V	50,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
128	REFLETORES DE LED 100W	50,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
129	REFLETORES DE LED 10W	50,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
130	REFLETORES DE LED 30W	50,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
131	REFLETORES DE LED 50W	50,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
132	RELE DE TEMPO CICLICO MOD: TCS 01-03MM 24 A 240 VCA/VCC REF. TCS 01-03MM.	10,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
133	RELE TENSÃO TRIFÁSICA -208-480V 50/60HZ RM22TG20 REF. RM22TG20.	10,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
134	ROTOR BOMBEADOR S65. EM BRONZE.	120,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
135	SENSOR TRANSDUTOR DE PRESSÃO.	8,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
136	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED (Ø22MM) IP54 CEW SM0 - D23 220V~ REF. 10046534	46,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
137	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED (Ø22MM) IP54 CEW SM2 - D23 220V~ REF. 10046531.	46,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
138	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED (Ø22MM) IP54 CEW SM3 - D23 220V~ REF. 10046532	46,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
139	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED (Ø22MM) IP54 CEW SM4 - D23 220V~ REF. 10046533	46,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
140	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED -(Ø22MM) IP54 CEW SM1 - D23 220V~ REF. 10046530.	46,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
141	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED 220 AMARELO.	36,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
142	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED 220 AZUL.	36,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
143	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED 220 BRANCO.	36,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
144	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED 220 VERDE.	36,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
145	SINALEIRO MONOBLOCO COM LED 220 VERMELHO.	36,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
146	SOLF-STARTER SSW07 130AMP	5,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
147	SOLF-STARTER SSW07 30AMP	10,000	UNIDADE	

[Handwritten signature]

Valor total extenso:				
148	SOLF-STARTER SSW07 45AMP	5,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
149	SONDA DE NÍVEL TIPO HIDROSTÁTICA REF. VKL-214.	6,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
150	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	160,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
151	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM	160,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
152	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM	120,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
153	TRANSMISSOR DE NÍVEL HIDROSTÁTICO SUBMERSÍVEL WL420	8,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				

Total do GRUPO:

004 GRUPO No 004 - GRUPO IV-BOMBEADOR E PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. TOTAL
154	ANEL CADEADO	10,000	UNIDADE	
Especificação : ANEL CADEADO A48 CL30				
Valor total extenso:				
155	ANEL CENTRIFRUGADOR	12,000	UNIDADE	
Especificação : ANEL CENTRIFRUGADOR NITRILICA.				
Valor total extenso:				
156	ANEL DE DESGATE	20,000	UNIDADE	
Especificação : ANEL DE DESGATE A48CL30				
Valor total extenso:				
157	BOMBEADOR	20,000	UNIDADE	
Especificação : BOMBEADOR 4R8PB 11 ESTÁGIOS				
Valor total extenso:				
158	BUCHA PROTETORA	10,000	UNIDADE	
Especificação : BUCHA PROTETORA AISI316				
Valor total extenso:				
159	CHAVETA DO ACOPLADOR	10,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
160	CHAVETA DO ROTOR	10,000	UNIDADE	
Especificação : CHAVETA DE ROTOR SAE1045				
Valor total extenso:				
161	EIXO SAE 1045	10,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
162	GAXETA GRAFITE/TEFLON	100,000	METRO	
Valor total extenso:				
163	MOTOBOMBA À DIESEL 7HP, AUTOESCORVANTE	5,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
164	PEDESTAL DN75/80 SCAV-B-TUB2 B.	5,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
165	RETENTOR	20,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				

Valor total extenso:

166	ROTOR A48 CL30 237MM X 37 MM.	4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
167	ROTOR A48 CL30 250MM X 27 MM	6,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					

Total do GRUPO:

005 GRUPO No 005 - GRUPO V-BOMBAS SUBMERSÍVEIS DE ALTA PRESS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. TOTAL	
168	BOMBA SUBMERSÍVEL EJ30BVX 3,0CV 1750RPM C/ PROPULSOR CONTRA BLOCK - 220V	10,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
169	BOMBA SUBMERSÍVEL EJ40BVX 4,0CV 1750RPM C/ PROPULSOR CONTRA BLOCK - 220V	5,000	UNIDADE		
Valor total extenso:					
170	BOMBA SUBMERSÍVEL EJ50BVX 5,0CV 1750RPM C/ PROPULSOR CONTRA BLOCK - 220V	5,000	UNIDADE		

Observação: A divisão do objeto em grupo foi feita de forma técnica considerando as especificidades da contratação e a vantajosidade para a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, sem possibilidade de perda de economia de escala, considerando as legislações vigentes.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de água, como a própria denominação já expõe, é uma infraestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico de quaisquer população. Desta forma a aquisição deste equipamento e de extremo interesse para esta Autarquia, visando o abastecimento contínuo de água tratada aos nossos munícipes, pois a interrupção deste serviço irá impactar diretamente a vida dos cidadãos.

2.2. O saneamento básico e abastecimento de água consiste na atividade técnica desenvolvida pela Agência de Saneamento de Paragominas estando relacionada diretamente à utilização de equipamentos indispensáveis para a boa operação dos sistemas de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, destacando-se as bombas e seus componentes

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitado pela Administração, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Ilhéus, 678, Cidade Nova-Paragominas/PA, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Os bens deverão ser entregues na **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** no seguinte endereço: Rua Ilhéus, 678, Cidade Nova-Paragominas/PA.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

qualidade dos produtos:

6.5. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.6. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

6.7. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem

6.8. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**.

6.9. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega na **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.2. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante;

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante:
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV- Multa:

- a) Moratória de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (.dez) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


Maycon Douglas Moreira de Souza
Técnico em Administração e Finanças
Agência de Saneamento de Paragominas